



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0790/2025

O Município de Bom Jesus/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, TORNA PÚBLICO aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando conceder CONCESSÃO DE USO PRECÁRIO A TÍTULO ONEROSO DE 16 (DEZESSEIS) PONTOS COMERCIAIS (BOXES), localizados na Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 328/2018 que regulamenta a concessão de uso particular de Quiosque e Boxes Públicos e dá outras providências e o Decreto Municipal 066/2024, regulamentador da citada lei.

O presente Edital rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações introduzidas posteriormente.

As solicitações de credenciamento serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na rua Manoel Andrade nº 12 – Centro – CEP: 59.270-000, Bom Jesus/RN, das 08h até as 13h do dia **24 de março de 2025**.

O presente Edital, será obtido, por meio dos seguintes e-mails: assistencia@bomjesus.rn.gov.br e licitacao@bomjesus.rn.gov.br ou presencialmente na sala Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço acima mencionado.

01 – OBJETO

1.1 – O presente chamamento tem por objetivo tornar público o interesse da Administração Pública em conceder o Termo de Concessão onerosa de uso de bem público municipal a título precário de 16 (dezesseis) box comerciais, localizados Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN.

1.2 – Os tipos de produtos (artesanatos) comercializados, deverão ser informados através de formulário específico, no momento do credenciamento.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	DESTINAÇÃO	FUNCIONAMENTO
Box Comercial	16	Salas Medindo 8,10 m ²	Artesanato, compreendendo as atividades constantes do rol de técnicas artesanais estabelecidas pelo Anexo II da Portaria nº 1.007 – SEI, 11 de junho de 2018.	O Centro de Artesanato funcionará obrigatoriamente de segunda a sábado das 08h às 12h e das 15h às 20h, e aos domingos no horário da 6h às 12h, salvo por motivo de caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



02 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar todos os interessados que prestem serviços relativos aos especificados no objeto do presente Edital, desde que forneçam toda a documentação exigida neste Edital.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

03 – CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 – Requisitos obrigatórios para o Credenciamento:

- a) O artesão deve estar cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e com a Carteira Nacional do Artesão, vigente;
- b) Ser residente do município de Bom Jesus/RN;
- c) O artesão responsável, ser maior de idade;
- d) Não ser titular, nem o cônjuge ou companheiro de titular, de permissão de uso de outro espaço no município de Bom Jesus/RN; e
- e) Não possuir débitos no município de Bom Jesus/RN.

3.2. As Pessoas Jurídicas ou Físicas interessadas no CREDENCIAMENTO para prestar os serviços constantes do presente Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, em nome do solicitante do credenciamento, em envelope opaco, lacrado e inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO / PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
RAZÃO SOCIAL OU NOME:
CNPJ ou CPF:

3.2.1. DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA (Pessoa Jurídica):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e documentos, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, onde conste como um dos objetivos a prestação dos serviços objeto deste chamamento; ou Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de sua apresentação;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da apresentação;
- e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, sede da empresa;
- f) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, sede da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Cartão CNPJ da empresa, cujo atividade deve ser compatível com o objeto desse edital;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



- i) Documentação de Identificação pessoal (RG, CPF, CTPS, Reservista, Cartão SUS e Título de Eleitor);
- j) Compravente de Residência de Bom Jesus/RN;
- k) Carteira Nacional do Artesão, vigente;
- l) Formulário de Credenciamento (Anexo I);
- m) Proposta descritiva dos artesanatos a serem comercializados no box (Anexo II)
- n) Declaração de que os produtos são de produção própria (Anexo III); e
- o) Declaração de NÃO utilização de outro espaço público no município (Anexo IV).

3.2.2. DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA (Pessoa Física):

- a) Documentação de Identificação pessoal (RG, CPF, CTPS, Reservista, Cartão SUS e Título de Eleitor);
- b) Compravente de Residência de Bom Jesus/RN;
- c) Carteira Nacional do Artesão, vigente;
- d) Certidão Negativa do município de Bom Jesus/RN, poderá ser solicitada através do e-mail: tributacao@bomjesus.rn.gov.br ;
- l) Formulário de Credenciamento (Anexo I);
- m) Proposta descritiva dos artesanatos a serem comercializados no box (Anexo II)
- n) Declaração de que os produtos são de produção própria (Anexo III); e
- o) Declaração de NÃO utilização de outro espaço público no município (Anexo IV).

3.2.3. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por Servidor Municipal.

3.3 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

A seleção dos beneficiários para a concessão de uso dos boxes será realizada com base na verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3.2.1 e 3.2.2 deste edital. Caso o número de interessados aptos exceda o número de vagas disponíveis, será aplicado um critério de pontuação para fins de classificação e, se necessário, critérios de desempate, conforme descrito a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Tempo de cadastro ativo no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB)	2 pontos por ano completo, limitado a 10 pontos
Participação comprovada em feiras ou eventos de artesanato nos últimos 3 anos	1 ponto por evento, limitado a 5 pontos
Proposta que contemple maior diversidade e inovação nos produtos artesanais apresentados, conforme análise da Comissão Especial de Chamamento Público	Até 5 pontos
Ter registro como Microempreendedor Individual (MEI) ativo que contemplem atividades artesanais	3 pontos
Idade do participante, com preferência para o candidato de mais anos de vida.	2 pontos

3.3.1 – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado o SORTEIO PÚBLICO, com ampla divulgação e presença de representantes e/ou dos participantes empatados e da Comissão Especial de Chamamento Público.



04 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 0129/2025, devendo ser levado em consideração o seguinte:

- a) Regularidade na documentação apresentada.
- b) Adequação da proposta às finalidades do box;
- c) A variedade, qualidade e quantidade dos produtos artesanais apresentados; e
- d) A contribuição da proposta para o fortalecimento do artesanato local.

4.2. Caso haja empate na pontuação final, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 3.3 do edital, priorizando aspectos como tempo de atuação na atividade, inovação na proposta apresentada e demais requisitos pertinentes.

4.3. Análise da documentação será no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação.

4.4. A Comissão Especial de Chamamento Público poderá realizar diligências e/ou convocar algum dos participantes para colher informações necessárias.

4.5. Será concedido somente 01 (um) Box por artesanato selecionado.

05 – RESULTADO DA CONCESSÃO

5.1. Após análise da Comissão Especial de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN), a lista com os nomes dos beneficiários que terão direito ao Termo de Cessão.

06 – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A concessão de uso do imóvel municipal dar-se-á de forme onerosa, mediante pagamento de preço público e terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por, no máximo, 4 (quatro) vezes a pedido do concessionário, conforme Lei Federal nº 0382/2018.

07 – DOS VALORES

7.1. Para utilização dos espaços públicos, será cobrado o valor mensal de R\$18,42 (dezoito reais e quarenta e dois centavos), obedecendo ao valor vigente do exercício financeiro presente.

VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
R\$18,42	R\$221,04

7.2. Para a taxa de utilização da Licença de Localização, Instalação e Funcionamento, será cobrado o valor anual de R\$117,52 (cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), obedecendo ao valor vigente do exercício financeiro presente.

VALOR ANUAL
R\$117,52



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



7.3. Para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será cobrado o valor anual mediante o setor e as características do Box, obedecendo ao valor vigente do exercício financeiro presente.

VALOR ANUAL
R\$53,68

08 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da data fixada para o prazo final para entrega dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

8.2. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, assistencia@bomjesus.rn.gov.br e licitacao@bomjesus.rn.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, sendo obrigatório o protocolo, no prazo legal, do original do documento.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

8.4. O Prazo para a apresentação das razões do recurso será de 03 (três) dias úteis, após a publicação do Resultado, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

8.5. Encerrado o prazo das contrarrazões, a Comissão Especial de Chamamento Público decidirá em até 02 (dois) dias úteis.

8.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

8.7. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

8.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN ou nos e-mail citados no item 8.2 do edital.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Após concluso todo parte de recursos e contrarrazões o processo será encaminhado para o senhor Prefeito para posterior HOMOLOGAÇÃO do mesmo e ser providenciado a assinatura do Termo de Cessão de Uso.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONCESSIONÁRIOS

9.1. O Concessionário deve pagar um preço público pela utilização do bem, como qualquer imposto que venha recair sobre o imóvel concedido (IPTU, Taxa de Licença e etc.);

9.2. Cabe ao Concessionário a conservação e limpeza do seu BOX, vedada qualquer alteração estrutural ou nas características do imóvel, sujeito à penalidade;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



9.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Concessão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital e apresentado no formulário de credenciamento, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

9.4. A exploração das atividades não gera qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se à Administração Municipal, não somente o direito de supervisionar o tipo dos produtos ofertados, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade da utilização do espaço;

9.5. Os espaços utilizados pelos Concessionários deverão manter a padronização existente, conforme padrão estabelecido e entregue;

9.6. A estrutura para o funcionamento, como equipamentos e demais aparelhos necessários ficarão por conta do Concessionário;

9.7. Os horários e dias estabelecidos para o funcionamento, deverão ser cumpridos de forma rigorosa, estando sujeitos a análise e perda do Termo de Concessão;

9.8. Durante o período de alta temporada (junho/julho/dezembro), e de eventos populares promovidos na cidade, os horários poderão ser modificados ou estendidos para atendimento a população;

9.9. Após a assinatura do Termo de Concessão e recebimento das chaves, o Concessionário terá o prazo de até 12 (doze) dias para organização do BOX;

9.10. A abertura oficial dos Boxes, com suas respectivas atividades comerciais, deverá ser obrigatoriamente no dia 10 de maio de 2025.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Durante o período de Concessão, os Concessionários estão sujeitos às seguintes penalidades em caso de descumprimento das disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Concessão ou nas normas complementares:

ADVERTÊNCIA:

Será aplicada uma advertência formal, por escrito, nas seguintes situações:

- a) Descumprimento de normas administrativas sem prejuízo direto ao funcionamento ou à infraestrutura do Box; e
- b) Não cumprimento dos horários de funcionamento estabelecidos, salvo justificativa formal aceita pela administração.

RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO:

Ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Inadimplência por período superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos ou 180 (cento e oitenta) dias alternados;
- b) Prática de atos ilícitos no uso do box ou exploração de atividade distinta daquela autorizada;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



- c) Cessão ou transferência do uso do espaço não será permitido a terceiros sem autorização prévia e formal da administração pública, uma vez que, o espaço será concedido ao próximo classificado na ordem do Edital de Chamamento Público nº 001/2025; e
- d) Danos irreparáveis ao imóvel ou ao Patrimônio Público.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:

A utilização do Boxe poderá ser suspensa temporariamente, em caso de necessidade de ajustes ou adequações administrativas, desde que devidamente motivada pela administração.

DIREITO A DEFESA:

O Concessionário será notificado, por escrito, acerca das penalidades aplicáveis e terá direito à ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação recebida, para apresentar sua justificativas ou regularizar a situação, quando aplicável.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

As penalidades aplicadas não eximem o Concessionário do pagamento de débitos financeiros ou de outras obrigações previstas neste edital e no Termo de Concessão de Uso.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Compete às Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas, Infraestrutura e Urbanismo, Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e Tributação, escolher um servidor para realizar a gestão e fiscalizar os bens públicos, como Termos de Concessão de Uso, nos termos de suas competências, conforme estabelecidas na Lei Federal nº 382/2018 e Decreto Municipal nº 066/2024.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao Município de Bom Jesus/RN reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

12.2. Fazem parte do presente Edital, os respectivos anexos:

- Anexo I – Formulário de Credenciamento;
- Anexo II – Proposta descritiva dos artesanatos a serem comercializados no boxe;
- Anexo III - Declaração de que os produtos são de produção própria;
- Anexo IV - Declaração de NÃO utilização de outro espaço público no município; e
- Anexo V – Minuta do Termo de Concessão de Uso.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Chamamento Público e deliberados pelas secretarias competentes.

Bom Jesus/RN, 07 de março de 2025.

Márcia Maria de Oliveira
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 009/2025 - Bom Jesus/RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



ANEXO I – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Chamada Pública Nº [NÚMERO]/[ANO]

DADOS DO PARTICIPANTE

- Nome Completo: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Data de Nascimento: _____
- Endereço: _____
 - Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
 - CEP: _____
- Telefone: _____ WhatsApp: _____
- E-mail: _____

DADOS PARA COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE

- Categoria Artesanal: _____
- Descrição dos Produtos: _____
- Cadastro de Artesão (Órgão Competente ou Local):
 - Número do Cadastro: _____ Data de Emissão: _____
- Experiência na Atividade (tempo e principais eventos): _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ Cópia de RG, CPF, CTPS, Reservista, Cartão SUS e Título de Eleitor
- ☐ Comprovante de Residência
- ☐ Carteira Nacional do Artesão
- ☐ Certidões Negativas de Débitos
- ☐ Declaração de que os produtos comercializados são de produção própria
- ☐ Declaração de NÃO utilização de espaço público (titular requerente e cônjuge)
- ☐ Cópia do CNPJ
- ☐ Proposta Descritiva

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Local e Data: _____

[Assinatura do Participante]



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DESCRITIVA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Chamada Pública Nº [NÚMERO]/[ANO]

DADOS DO PROPONENTE

- Nome Completo: _____
- CPF: _____ RG: _____

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER REALIZADA

- 1. Produtos a serem comercializados**
 - Listar os produtos (Ex.: cestaria, bijuterias, esculturas, etc.)
- 2. Processo de Produção Artesanal**
 - Descrever como os produtos são produzidos, destacando o caráter artesanal.
- 3. Contribuição para o Desenvolvimento Local**
 - Explicar como a atividade fortalece a cultura local e beneficia a comunidade.
- 4. Adequação ao Espaço**
 - Descrever como o espaço será organizado e utilizado (exposição, estoque, etc.).
- 5. Estratégias de Sustentabilidade e Impacto Ambiental**
 - Detalhar práticas sustentáveis utilizadas na produção e comercialização.

Local e Data: _____

[Assinatura do Participante]



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Chamada Pública Nº [NÚMERO]/[ANO]

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO] e no RG sob o nº [NÚMERO], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], declaro, sob as penas da lei, que os produtos que serão comercializados no box concedido por meio da Chamada Pública nº [NÚMERO]/[ANO] são de **produção própria** e atendem aos critérios de originalidade e autenticidade exigidos pelo referido edital.

Declaro ainda que:

1. Os produtos são elaborados com técnicas artesanais, desenvolvidas por mim ou sob minha supervisão direta;
2. Todo o processo de produção respeita as características descritas na Proposta Descritiva apresentada;
3. Comprometo-me a informar ao Concedente qualquer alteração no processo de produção ou na natureza dos produtos comercializados, sob pena de cancelamento da permissão de uso do espaço.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração implicará em sanções previstas em lei, além das penalidades estipuladas no edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: _____

[Assinatura do Participante]



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Chamada Pública Nº [NÚMERO]/[ANO]

Eu, [NOME COMPLETO DO REQUERENTE], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO] e no RG sob o nº [NÚMERO], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], declaro, sob as penas da lei, que:

1. Não sou titular de permissão, concessão ou autorização de uso de qualquer espaço público pertencente ao Município de [NOME DO MUNICÍPIO], para fins comerciais, culturais ou similares.
2. Meu cônjuge, [NOME COMPLETO DO CÔNJUGE], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO], também não utiliza ou é titular de qualquer espaço público no Município de [NOME DO MUNICÍPIO] para os fins mencionados acima.

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações prestadas poderá ser verificada a qualquer momento pelo Município, e que a constatação de informações inverídicas acarretará o cancelamento imediato da minha inscrição na Chamada Pública nº [NÚMERO]/[ANO], sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: _____

[Assinatura do Participante]



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº xxxx/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº xxxx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/2025

TERMO DE CONCESSÃO DE USO, DE FORMA ONEROSA, 01 (UM) BOX COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA ALMIR FREIRE SN, AS MARGENS DA BR 226, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN E O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, neste ato denominado CONCEDENTE, com sede na rua Manoel Andrade nº 12 – Centro – Bom Jesus/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.002.404/0001-26, representado pelo seu Prefeito, Senhor José Nilson Pereira da Silva, brasileiro, casado, residente a Travessa Luiz Matias nº 21 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº xx4.92x - SSP/RN e CPF nº xxx.060.xxx-87, e de outro lado o(a) empresa/senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, adiante designada simplesmente CONCESSIONÁRIO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxCIVIL, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE CONCESSAO DE USO, de forma onerosa, devidamente autorizados pela Lei Federal nº 382/2018 e Decreto Municipal nº 066/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Termo de Concessão onerosa de uso de bem público municipal a título precário de 01 (um) box comercial, localizado na Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

Cabe ao CONCEDENTE disponibilizar à CONCESSIONÁRIA o local, conforme descrito na Cláusula Primeira deste Termo, em perfeito estado de conservação, conforme fotos em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

O Concessionário deve pagar um preço público pela utilização do bem, como qualquer imposto que venha recair sobre o imóvel concedido (IPTU, Taxa de Licença e etc.);

Cabe ao Concessionário a conservação e limpeza do seu BOX, vedada qualquer alteração estrutural ou nas características do imóvel, sujeito à penalidade;

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Concessão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital e apresentado no formulário de credenciamento, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

A exploração das atividades não gera qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se à Administração Municipal, não somente o direito de supervisionar o tipo dos produtos ofertados, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade da utilização do espaço;

O espaço utilizado pelos Concessionário deverá ser mantido a padronização existente, conforme padrão estabelecido e entregue;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



A estrutura para o funcionamento, como equipamentos e demais aparelhos necessários ficarão por conta do Concessionário;

Os horários e dias estabelecidos para o funcionamento, deverão ser cumpridos de forma rigorosa, estando sujeitos a análise e perda do Termo de Concessão;

Durante o período de alta temporada (junho/julho/dezembro), e de eventos populares promovidos na cidade, os horários poderão ser modificados ou estendidos para atendimento a população;

Após a assinatura do Termo de Concessão e recebimento das chaves, o Concessionário terá o prazo de até 12 (doze) dias para organização do BOX;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a efetuar o pagamento de R\$ xx (xx reais), mensalmente, aos cofres Municipais, em conta a ser informada pelo órgão, a título de ônus pela utilização do imóvel. Os valores acima poderão ser reajustados anualmente, através de índices oficiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A concessão de uso do imóvel municipal dar-se-á de forme onerosa, mediante pagamento de preço público e terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por, no máximo, 4 (quatro) vezes a pedido do concessionário, conforme Lei Federal nº 0382/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Durante o período de Concessão, os Concessionários estão sujeitos às seguintes penalidades em caso de descumprimento das disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Concessão ou nas normas complementares:

ADVERTÊNCIA:

Será aplicada uma advertência formal, por escrito, nas seguintes situações:

- c) Descumprimento de normas administrativas sem prejuízo direto ao funcionamento ou à infraestrutura do Box; e
- d) Não cumprimento dos horários de funcionamento estabelecidos, salvo justificativa formal aceita pela administração.

RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO:

Ocorrerá nos seguintes casos:

- e) Inadimplência por período superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos ou 180 (cento e oitenta) dias alternados;
- f) Prática de atos ilícitos no uso do boxe ou exploração de atividade distinta daquela autorizada;
- g) Cessão ou transferência do uso do espaço não será permitido a terceiros sem autorização prévia e formal da administração pública, uma vez que, o espaço será concedido ao próximo classificado na ordem do Edital de Chamamento Público nº 001/2025; e
- h) Danos irreparáveis ao imóvel ou ao Patrimônio Público.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:

A utilização do Boxe poderá ser suspensa temporariamente, em caso de necessidade de ajustes ou adequações administrativas, desde que devidamente motivada pela administração.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



DIREITO A DEFESA:

O Concessionário será notificado, por escrito, acerca das penalidades aplicáveis e terá direito à ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação recebida, para apresentar suas justificativas ou regularizar a situação, quando aplicável.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

As penalidades aplicadas não eximem o Concessionário do pagamento de débitos financeiros ou de outras obrigações previstas neste edital e no Termo de Concessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

Compete às Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas, Infraestrutura e Urbanismo, Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e Tributação, escolher um servidor para realizar a gestão e fiscalizar os bens públicos, como Termos de Concessão de Uso, nos termos de suas competências, conforme estabelecidas na Lei Federal nº 382/2018 e Decreto Municipal nº 066/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente TERMO, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____